

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.017, DE 19 DE JUNHO DE 2001

Aplica multa e solicita a interdição das atividades.

A Câmara de Licenciamento e Fiscalização da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/300.902/2000, referente ao corte de vegetação e movimentação de terra para construção de um loteamento sem autorização dos órgãos competentes, ocorrida na Rua Rosa Antunes Lote 9 Quadra 2, Vargem Pequena, município do Rio de Janeiro, de responsabilidade do Sr. CLÓVIS COUTINHO MOURAD,

CONSIDERANDO a irregularidade verificada através do Auto de Constatação nº 3.876, de 21/11/2000, em uma área de aproximadamente 10.000 m²,

CONSIDERANDO informação da FEEMA de que o infrator recebeu Auto de Constatação por dar início à instalação de atividade sem possuir a competente Licença de Instalação,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Aplicar ao Sr. CLÓVIS COUTINHO MOURAD multa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por infringência ao art. 64 da Lei nº 3.467, de 14/09/2000.

Art. 2º – Solicitar ao Sr. Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a interdição das obras para construção de um loteamento sem autorização dos órgãos competentes na Rua Rosa Antunes Lote 09 Quadra 02, Vargem Pequena, município do Rio de Janeiro, de responsabilidade do Sr. CLÓVIS COUTINHO MOURAD, conforme prevê o art. 2º parágrafo 9º da Lei nº 3.467, de 14/09/2000, até cumprimento das exigências.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de Junho de 2001

TÂNIA MARIA DE SOUZA
Presidente da CECA

Emnr.

Publicada no D.O. de 26/06/01 e retificada no D.O. de 10/09/02.